



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 486, DE 11 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 486, DE 11 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022.”

PL n.º 23, de 25 de março de 2022.

Autógrafo n.º 22/2022

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 até o valor de R\$ 304.000,00 (Trezentos e Quatro mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

44 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO

53 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0004.2.005.2.220.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica **R\$ 82.000,00**

12.361.0004.2.005.1.220.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica **R\$ 50.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 486, DE 11 DE ABRIL DE 2022

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

**48 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ABAST. E
TRANSPORTE**

60 SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0019.2.018.1.140.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica

RS 172.000,00

TOTAL: RS 304.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, serão suportados com o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), e pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) vinculado ao 4º termo aditivo ao convênio do Transporte de Alunos – Processo SPDOC nº 00779579/2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 11 de Abril de 2022.


RENÉ LÚCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal